



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA - GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL - INPI**

Praça Mauá, 7, 13º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20.081-240  
Tel.: (21) 2206-3207 – Fax.: (21) 2206-3206

**NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº264/03**

Ref.: Processo: **821744461**

Em, 02-09-2003

**EMENTA- PROPRIEDADE INDUSTRIAL-  
MARCA- PROTOCOLO – ERRO- .O ato  
administrativo deve ser corrigido quando houver  
erro formal, mormente quando reconhecido  
pela própria Administração.**

Senhor Procurador Geral.

A Sra. Chefe do NUREPE ,por sugestão da Sra. Diretora de Marcas, solicita manifestação desta Procuradoria sobre o relatado nas fls. 36 deste processo, que consiste no seguinte fato.

A petição da empresa Teletrim Wireless S.<sup>a</sup>, referente ao desdobramento do processo, classe 35 da Expedição do Certificado de Registro, não foi protocolado por aquele Núcleo, na data correta, por ter sido juntada erroneamente na Expedição de Certificado de Registro da classe 38, que levou o protocolo nº 12935, de 24/04-03.

Em razão de tal engano, a Chefe da NUREPE, solicita para que não haja perda do interessado que a petição seja protocolada com a data de 24-04-2003, data esta em que a petição deu efetivamente entrada na Autarquia conforme assevera a sra Chefe do Núcleo em comento.

Esta Procuradoria tem se pronunciado em reiteradas vezes que , quando a própria Administração reconhece ter cometido erro em qualquer ato de sua

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
PROCURADORIA-GERAL

responsabilidade, deve ela própria corrigi-lo para que o usuário não seja prejudicado.

Tal é o entendimento já pacificado por esta Procuradoria, em casos semelhantes, através das Notas /INPI /Proc/ Dicons nº 103/03, 113/03 159/03, 178/03., as quais nexa ao presente.

Deve, portanto a NUREPE proceder o saneamento do processo, protocolando na data que efetivamente a petição deu entrada no INPI, o que deverá ser feito com ressalva , já que é defeso a retroação do relógio datador da Recepção, após que o processo deverá seguir seu trâmite normal.

*Maria Dulce Marques Villas Boas*  
Maria Dulce Marques Villas Boas  
Procuradora Federal  
Mat. SIAPE 449535  
OAB-RJ 23784

*De acordo  
Ao NUREPE  
03/9/03*

*[Handwritten signature]*  
RECEBIDA EM  
PROCURADORIA-GERAL  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL